



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.525, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa de cargos da Câmara Municipal de Morro Agudo, os cargos abaixo descritos, lotados na **Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos**:

I) Cargo de auxiliar administrativo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA BASE	CARGA HORÁRIA SEMANA L	PROVIMENTO	REQUISITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	145	30 h	Efetivo	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade
Descrição das Atribuições:	I - Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação, digitação, recepção, expedição e arquivamento de documentos, interpretação de normas, regulamentos e instruções, bem como, fornecer subsídios e informações para elaboração de pareceres, relatórios documentos e processos; II - Elaborar e acompanhar relatórios periódicos; III - Realizar a organização, classificação e arquivamento de documentos do setor onde atua; IV - Executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; V - Realizar inventários de materiais e bens patrimoniais; VI - Executar levantamento da necessidade de aquisição de materiais e/ou arquivamento dos mesmos; VII - Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e/ou bens patrimoniais do setor onde atua; VIII - Manipular programas informatizados; IX - Executar cálculos elementares e/ou complexos; X - Elaborar planilhas, formulários, documentos de texto, etc. utilizando				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	programas de informática disponíveis; XI - Elaborar, preencher, analisar, organizar, controlar, acompanhar e prestar informações para confecção de documentos, processos e formulários, verificando a sua exatidão; XII - Coletar, registrar e atualizar dados para possibilitar a preparação de estudos, relatórios, compras, pareceres, etc.; XIII - Efetuar serviços administrativos externos do setor onde atua, por exemplo, entrega de correspondências, serviços em instituições financeiras, correios, etc.; XIV - Efetuar atendimento a servidores e/ou a terceiros, informando e /ou encaminhando as necessidades dos mesmos ao setor competente; XV - Efetuar o recebimento e a conferência de materiais e/ou equipamentos no setor; XVI - Utilizar equipamentos colocados à disposição do setor; XVII - Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação. XVIII - Auxiliar e efetivar as conferências dos relatórios/balancetes contábeis mensais e dos balanços anuais, encaminhando à Presidência da Câmara Municipal e ao Executivo Municipal; XIX - Auxiliar e efetivar as conferências das folhas de pagamento mensais do Legislativo, incluindo a bonificação natalina, efetuando a integração com os dados contábeis; XX - Substituir quando autorizado, as atribuições da Contabilidade/Folha/Recursos Humanos, nas ausências, faltas e impedimentos; XXI - Comparecer as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; XXII - Auxiliar na elaboração de emendas aos projetos orçamentários. XXIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;
--	--

II – Cargo de Auxiliar de Serviços:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITO DE INVESTIDURA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	52	40 h	Efetivo	5º ano do ensino fundamental (antiga 4ª série do Ensino fundamental)
Descrição das Atribuições:	I - efetuar a limpeza diária das dependências da Câmara Municipal de Morro Agudo; II - irrigar jardins e plantas das imediações Câmara Municipal;				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	III - espanar e limpar mesas, telefones e computadores; IV - zelar pelos materiais destinados a limpeza, solicitando reparos quando necessários; V - servir por ocasião da ausência da copeira, café, chá e água para os servidores e demais visitantes da Câmara Municipal; VI - providenciar a reposição dos copos descartáveis, requisitando o material a ser utilizado com antecedência; VII - recolher o lixo das salas dos servidores, sala de Vereadores, copa e dos sanitários da Câmara Municipal; VIII - comparecer nas sessões plenárias e eventos realizados pela Câmara Municipal; IX - abrir e fechar diariamente a sede da Câmara Municipal de Morro Agudo; X - efetuar controle diário de estoque dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza; XI - outras tarefas afins, que lhe forem determinadas.
--	--

III - Cargo de Escriturário I:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA A BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	REQUISITO
ESCRITURÁRIO I	01	65	40 h	Efetivo	Ensino fundamental completo e conhecimentos de informática
Descrição das Atribuições:	I - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; II - Redigir e/ou digitar ofícios, cartas, memorandos, relatórios e outras documentos da repartição onde atua; III - Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; IV - Realizar ou organizar arquivos de documentos; V - Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; VI - Controlar o recebimento e expedição de correspondências; VII - Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; VIII - Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	cumprimento das normas referentes a protocolo; IX - Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; X - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; XI - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; XII - Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; XIII - Fazer cálculos simples; XIV - Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação; XV - Comparecer as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas; XVI - Realizar a gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reunião das Comissões quando necessário; XVII - realizar a atualização semanal das informações do site oficial da Câmara Municipal necessárias em atendimento às dispositivos legais; XVIII - ouvir os áudios das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e transcrever para arquivo de texto editável; XIX- redigir ofícios, indicações a pedido dos vereadores; XX- executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas
--	---

Art.3º- As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 545/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto – Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas ruas Antonio Zilli, Luis Rodrigues da Cunha, Durvalino Rocha Santana, Rua Assunta Benedetti, Rua samambaia Rua dos Lirios Avenidas das Tulipas, Bairros Santo Inacio, Jardim Marina e Jardim Primavera de Morro Agudo /SP

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 11:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.571, de 21 de março de 2022, composta pelos servidores: Paulo Vitor Urbano dos Santos, Presidente, Mauricio Ricardo Bonjovani Filho, Secretário e Leandro dos Reis Bertoldo, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas ruas Antonio Zilli, Luis Rodrigues da Cunha, Durvalino Rocha Santana, Rua Assunta Benedetti, Rua samambaia Rua dos Lirios Avenidas das Tulipas, Bairros Santo Inacio, Jardim Marina e Jardim Primavera de Morro Agudo /SP

Estiveram presentes os representantes das seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME	REPRESENTANTE
12804156000104	THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
61608477000149	DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
07855006000190	SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SEM REPRESENTANTE
31275491000107	CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI	SIM	SEM REPRESENTANTE
26511662000110	AUTEM ENGENHARIA LTDA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
62122593000116	J. NASSIF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	SIM	SEM REPRESENTANTE

Transcorrido o prazo de recurso, passou a Comissão Permanente de Licitações a análise da documentação de habilitação dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas nos termos do item 8.1 do Edital. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados, conforme ordem a seguir:

- 1º Lugar: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, pelo valor global de R\$ 1856511,91(um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e onze reais e noventa e um centavos);
- 2º Lugar: THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA, pelo valor global de R\$ 2035864,16(dois milhões e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- 3º Lugar: AUTEM ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 2163089,79(dois milhões e cento e sessenta e três mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos);

Antes da abertura dos envelopes de habilitação foi realizada a verificação das condições de participação das 3 empresas com melhor classificação, nos termos do item 8.3 do edital, e constatando-se a regularidade de todas as empresas foi dado prosseguimento à análise da documentação.

Foram **HABILITADAS** as empresas:

- DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
- THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA
- AUTEM ENGENHARIA LTDA

Todas as empresas que tiveram sua documentação avaliada cumpriram as exigências contidas no Edital. Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

Estando presentes os representantes de todas as empresas licitantes na sessão, não houve intenção de recurso de nenhuma delas, desta forma não será aberto prazo para recurso.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 12:00 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação


MAURICIO RICARDO BONJOVANI FILHO
Secretário


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 7 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

ESCRITURÁRIO I

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
72º	EVANDRO DONIZETI SIMÕES GABIOLI

Obs: em virtude da exoneração do(a) servidor(a) Luana Karoline Pinheiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 09 de setembro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 9 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Morro Agudo – SP

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

**Institui a comissão da XII
Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº. 2.178, de 16 de abril de 2001, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Morro Agudo-SP e diante da deliberação colegiada em reunião do dia 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a Comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelo Presidente do CMDCA e pelas seguintes conselheiras.

I - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Vânia Regina Barba;
- b) Ana Clara Silva César;

II – Representantes do Poder Público

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1283

Página 10 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

a) Ana Paula Sabatino Campos

b) Karina Fuzaro Reis

Art.2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art.3º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada via Decreto Municipal.

Art.4º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 08 de setembro de 2022

GISELI CRISTINA DE SOUZA

Presidente do CMDCA –
Biênio 2022/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com